



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

**Divino – MG**

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 01/2022**

### **CONSIDERANDO:**

1. O disposto na Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;
2. Que a Câmara Municipal de Divino, encontra-se sem consultor jurídico e legislativo, tendo em vista a licença maternidade da servidora nomeada Laura Braga Poubel;
3. A necessidade de dispor de profissional com formação na área de consultoria jurídica para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Legislativo Municipal, bem como pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;
4. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação;
5. A experiência do profissional contratado na área de atuação, bem como aprovação em concurso público;

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO, Estado de Minas Gerais,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 20.296.786/0001-43, com sede administrativa na Rua Dr. Nelson Meireles, 108, Centro, CEP: 36.820-000, nesta cidade, neste ato devidamente representada pela sua Presidente **BÁRBARA ALVES ALCON,** brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG nº MG-14254.303, inscrita no CPF nº 092.824.046-09, residente e domiciliada na Rua Gutemberg de Souza Filho, número 29, Givisiez, Divino/MG, CEP 36.820-000

**CONTRATADO(A): SHARLIZIE SANTANA SABINO REGINALDO,** brasileira, divorciada, advogada, portadora do RG nº MG-16.057.849, SSP/MG, inscrito no CPF nº 095.349.286-90, residente e domiciliada na Rua Espírito Santo, número 103, 2º, Bairro Centro, CEP: 36.820-000.

Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de **CONSULTOR JURÍDICO E LEGISLATIVO,** a ser desempenhado junto a Câmara Municipal de Divino-MG.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-

1452

Divino – MG

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

A remuneração bruta mensal paga ao contratado será de R\$ 5.013,88 (cinco mil, treze reais e oitenta e oito centavos), coincidente com aquela disposta no Anexo III, da Lei Complementar número 46, 08 de novembro de 2018, com as devidas atualizações.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O montante será pago no último dia útil de cada mês.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta da Dotação Orçamentária:

01.031.0101.4004 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA

319004 – Contratação por Tempo Determinado

Ficha 24

## **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:**

Este contrato tem início no dia 08 de fevereiro de 2022, findando-se em 08 de junho de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento pela administração pública quando do retorno da servidora titular do cargo.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO** – Executar os serviços pessoais em favor da contratante, conforme sua formação, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE** – Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.

## **CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES:**

O contratado fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor e Lei Complementar número 46 de 08 de novembro de 2018 (Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Divino).

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO:**

O contrato extingue-se ao final do prazo estabelecido pelas partes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

Divino – MG

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Contratante poderá solicitar a rescisão contratual unilateral, em qualquer momento, com comunicação prévia de 10 (dez) dias.

## CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal, ao Regimento Interno da Câmara, a Lei Complementar 46/2018 - Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Divino), e, ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

## CLÁUSULA NONA - DO FORO:

Elegem o Foro Comarca de Divino-MG, para dirimir dúvidas e controvérsias.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Divino-MG, 08 de fevereiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Bárbara Alves Alcon**

Presidente da Câmara Municipal de Divino/MG

  
\_\_\_\_\_  
**Sharlizie Santana Sabino Reginaldo**

Contratado

## TESTEMUNHAS:

1ª Anderson P. Silva CPF: 097.824.056-12  
2ª Antônio Pele Filho CPF: 632.979.066-59